

Universidade Federal de Santa Catarina Pró-Reitoria de Graduação Comissão Permanente do Vestibular



Portaria 004/2022/COPERVE

Dispõe sobre os procedimentos para a concessão de condições especiais para a realização das provas do Vestibular UFSC/IFSC 2023 Letras Libras /UFSC e Pedagogia Bilíngue/IFSC

- **Art. 1º** No momento da inscrição, o candidato deverá optar por realizar a prova em Florianópolis (Campus Jõao David Ferreira Lima/Trindade) ou Palhoça (Campus IFSC).
- 1.1 Os candidatos que optarem por LIBRAS como primeira ou segunda língua deverão solicitar, no ato de inscrição, "Intérpretes de Libras".
- **Art.2** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitálas no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade por meio de LAUDO MÉDICO legível, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições, o qual deverá conter:
- a) nome completo do candidato;
- b) descrição clínica da deficiência, com o tipo (físico, auditivo, visual ou mental/intelectual) e grau da deficiência, conforme Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- c) especificação das limitações enfrentadas pelo candidato e adaptações necessárias devido à deficiência;
- d) código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; e
- e) identificação (nome completo, especialidade, Registro no Conselho Regional de Medicina CRM) e assinatura do médico.

Parágrafo 1º Esse laudo deverá ser anexado ao Requerimento de Inscrição dentro do período previsto para realização das inscrições (de 10 de novembro a 01 de dezembro de 2022) e será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista e solicitar o original do(s) laudo(s) encaminhado(s), bem como outros documentos complementares.

- **Parágrafo 2º** O candidato que solicitar tempo adicional por apresentar Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) deverá, além do descrito no Art 2º, apresentar:
- a) laudo de acompanhamento especializado em curso há, pelo menos 6 (seis) meses contendo: nome completo, especialidade, Registro no Conselho Regional de Medicina CRM ou Conselho Regional de Psicologia CRP e assinatura do médico ou do psicólogo;
- b) a data de emissão do laudo deve ser de no máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições.
- **Parágrafo 3º** Caso o candidato necessite de condição especial diferente daquelas explicitadas no formulário de Requerimento de Inscrição, deverá escolher a opção "OUTRA" e explicitá-la no campo apropriado desse formulário.
- **Art. 3º** O laudo médico é facultativo para as seguintes condições especiais, sendo necessário que o candidato marque no formulário de inscrição a condição desejada:
- a) autorização para amamentação;
- b) realizar prova no andar térreo;
- c) prova ampliada fonte 16;
- **Art.4º** As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **Art.** 5º O resultado referente às condições especiais solicitadas, explicitando o atendimento total, parcial ou o seu não atendimento, será divulgado no dia 15 de dezembro de 2022, no site do concurso.
- **Art. 6º** Caso o candidato não concorde com o deferimento parcial ou com o indeferimento das condições especiais solicitadas, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as 18h do dia 16 de dezembro de 2022, conforme procedimentos especificados **no item 9 do edital**.
- **Parágrafo 1º** A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site do concurso até o dia 22 de dezembro de 2022.
- Parágrafo 2º É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.
- **Art. 7º** O deferimento quanto ao atendimento às condições especiais para a realização do concurso vestibular NÃO configura o candidato como concorrente às vagas destinadas pessoas com deficiência.